



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 142/2019

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 70/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 142/2019

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 70/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação de diversas Secretarias, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os preços são compatíveis com o mercado.

Especificação de metas: FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	PNEU FAN 125 TRASEIRO ARO 18	130,00	1.300,00
02	10	UND	PNEU DIANTEIRO FAN 125	118,00	1.180,00
03	04	UND	ARO FAN 125 ARO 18 DIANTEIRO	90,00	360,00
04	04	UND	ARO FAN 125 18 TRASEIRO	90,00	360,00
05	04	UND	CUBO DIANTEIRO FAN 125	120,00	480,00
06	04	UND	CUBO RODA TRASEIRA FAN 125	120,00	480,00
07	08	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO FAN 125	27,00	216,00
08	12	UND	LONA DE FREIO TRASEIRO FAN 125	27,00	324,00
09	10	UND	RELAÇÃO FAN 125	80,00	800,00
10	10	UND	CÂMARA DE AR FAN 125 DIANTEIRO	33,00	330,00
11	10	UND	CÂMARA DE AR FAN 125 TRASEIRA	33,00	330,00
12	06	UND	CABO DE ACELERADOR FAN 125	12,00	72,00
13	08	UND	CABO DE EMPREAGEM FAN 125	12,00	96,00
14	06	UND	CABO DE VELOCÍMETRO FAN 125	12,00	72,00
15	06	UND	CABO DE FREIO DIANTEIRO FAN 125	12,00	72,00
16	04	UND	CABO DE VELA FAN 125	15,00	60,00
17	10	UND	VELA DE IGNIÇÃO FAN 125	23,00	230,00
18	06	UND	FILTRO DE AR FAN 125	15,00	90,00
19	06	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FAN 125	3,50	21,00
20	04	UND	PAINEL COMPLETO FAN 125	160,00	640,00
21	04	UND	PAR RETROVISOR 125 FAN	23,00	92,00
22	04	UND	CAVALETE CENTRAL CG 125 FAN	59,00	236,00
23	04	UND	CARENAGEM COMPLETA FAN 125	118,00	472,00
24	04	UND	FAROL COMPLETO FAN 125	44,00	176,00
25	06	UND	LÂMPADA TRASEIRA FAN 125	4,50	27,00
26	06	UND	LÂMPADA FAROL FAN 125	30,00	180,00
27	06	UND	LÂMPADA SETA FAN 125	1,80	10,80
28	04	UND	PEDAL DE PARTIDA FAN 125	33,00	132,00
29	04	UND	CAPACETE PARA MOTOCICLETA ADULTO DIVERSO TAMANHO	64,00	256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30	04	UND	BATERIA FAN 125	140,00	560,00
31	04	UND	PAR DE LUVAS DA FAN 125	23,00	92,00
32	04	UND	GUIDÃO FAN 125	29,00	116,00
33	04	UND	CAPA DE BANCO DA MOTO FAN 125	25,00	100,00
34	04	UND	PARALAMA FAN 125 DIANTEIRA	25,00	100,00
35	04	UND	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	30,00	120,00
36	10	UND	LATERNA PISCA COMPLETA	11,00	110,00
37	06	UND	RAIAÇÃO FAN 125	33,00	198,00
38	06	UND	RETENTOR BENGALA FAN 125	13,00	78,00
39	06	UND	CILINDRO DA BENGALA FAN 125	65,00	390,00
40	04	UND	CAVALETE LATERAL PEZÃO	82,00	328,00
41	150	HS	HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MOTOCICLETA	19,50	2.925,00
V A L O R T O T A L					14.211,80

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 142/2019

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 70/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 14.211,80 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)**.

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro

João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3165/327	1100410304100621553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3166/327	1100410304100621553390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 142/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 70/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.211,80 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de **R\$ 14.211,80 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de agosto de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
- () à prazo.

Origem de Recursos:

- () Próprios.
- () Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 142/2019

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 70/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros: Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 142/2019

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 70/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	PNEU FAN 125 TRASEIRO ARO 18	130,00	1.300,00
02	10	UND	PNEU DIANTEIRO FAN 125	118,00	1.180,00
03	04	UND	ARO FAN 125 ARO 18 DIANTEIRO	90,00	360,00
04	04	UND	ARO FAN 125 18 TRASEIRO	90,00	360,00
05	04	UND	CUBO DIANTEIRO FAN 125	120,00	480,00
06	04	UND	CUBO RODA TRASEIRA FAN 125	120,00	480,00
07	08	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO FAN 125	27,00	216,00
08	12	UND	LONA DE FREIO TRASEIRO FAN 125	27,00	324,00
09	10	UND	RELAÇÃO FAN 125	80,00	800,00
10	10	UND	CÂMARA DE AR FAN 125 DIANTEIRO	33,00	330,00
11	10	UND	CÂMARA DE AR FAN 125 TRASEIRA	33,00	330,00
12	06	UND	CABO DE ACELERADOR FAN 125	12,00	72,00
13	08	UND	CABO DE EMPREAGEM FAN 125	12,00	96,00
14	06	UND	CABO DE VELOCÍMETRO FAN 125	12,00	72,00
15	06	UND	CABO DE FREIO DIANTEIRO FAN 125	12,00	72,00
16	04	UND	CABO DE VELA FAN 125	15,00	60,00
17	10	UND	VELA DE IGNIÇÃO FAN 125	23,00	230,00
18	06	UND	FILTRO DE AR FAN 125	15,00	90,00
19	06	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FAN 125	3,50	21,00
20	04	UND	PAINEL COMPLETO FAN 125	160,00	640,00
21	04	UND	PAR RETROVISOR 125 FAN	23,00	92,00
22	04	UND	CAVALETE CENTRAL CG 125 FAN	59,00	236,00
23	04	UND	CARENAGEM COMPLETA FAN 125	118,00	472,00
24	04	UND	FAROL COMPLETO FAN 125	44,00	176,00
25	06	UND	LÂMPADA TRASEIRA FAN 125	4,50	27,00
26	06	UND	LÂMPADA FAROL FAN 125	30,00	180,00
27	06	UND	LÂMPADA SETA FAN 125	1,80	10,80
28	04	UND	PEDAL DE PARTIDA FAN 125	33,00	132,00
29	04	UND	CAPACETE PARA MOTOCICLETA ADULTO DIVERSO TAMANHO	64,00	256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30	04	UND	BATERIA FAN 125	140,00	560,00
31	04	UND	PAR DE LUVAS DA FAN 125	23,00	92,00
32	04	UND	GUIDÃO FAN 125	29,00	116,00
33	04	UND	CAPA DE BANCO DA MOTO FAN 125	25,00	100,00
34	04	UND	PARALAMA FAN 125 DIANTEIRA	25,00	100,00
35	04	UND	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	30,00	120,00
36	10	UND	LATERNA PISCA COMPLETA	11,00	110,00
37	06	UND	RAIAÇÃO FAN 125	33,00	198,00
38	06	UND	RETENTOR BENGALA FAN 125	13,00	78,00
39	06	UND	CILINDRO DA BENGALA FAN 125	65,00	390,00
40	04	UND	CAVALETE LATERAL PEZÃO	82,00	328,00
41	150	HS	HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MOTOCICLETA	19,50	2.925,00
V A L O R T O T A L					14.211,80

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 14.211,80 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 142/2019

Bandeirantes, 28 de agosto de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 70/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 70/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nº	EMPRESA
198/2019	FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA
CNPJ	10.341.849/0001-82
DATA	27 de agosto de 2019
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

DIA	HISTÓRICO
28/08/2019	JULGAMENTO
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
27/08/2020	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3165/327	1100410304100621553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3166/327	1100410304100621553390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 198/2019- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais e Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA**, estabelecida a Av. Azarias Vieira de Rezende nº 115, Centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.341.849/0001-82, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Fabio Cezar Reichert, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 019.938.859-86 e RG sob o nº 5.650.229-7, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 70/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços e fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 70/2019-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	PNEU FAN 125 TRASEIRO ARO 18	130,00	1.300,00
02	10	UND	PNEU DIANTEIRO FAN 125	118,00	1.180,00
03	04	UND	ARO FAN 125 ARO 18 DIANTEIRO	90,00	360,00
04	04	UND	ARO FAN 125 18 TRASEIRO	90,00	360,00
05	04	UND	CUBO DIANTEIRO FAN 125	120,00	480,00
06	04	UND	CUBO RODA TRASEIRA FAN 125	120,00	480,00
07	08	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO FAN 125	27,00	216,00
08	12	UND	LONA DE FREIO TRASEIRO FAN 125	27,00	324,00
09	10	UND	RELAÇÃO FAN 125	80,00	800,00
10	10	UND	CÂMARA DE AR FAN 125 DIANTEIRO	33,00	330,00
11	10	UND	CÂMARA DE AR FAN 125 TRASEIRA	33,00	330,00
12	06	UND	CABO DE ACELERADOR FAN 125	12,00	72,00
13	08	UND	CABO DE EMPREAGEM FAN 125	12,00	96,00
14	06	UND	CABO DE VELOCÍMETRO FAN 125	12,00	72,00
15	06	UND	CABO DE FREIO DIANTEIRO FAN 125	12,00	72,00
16	04	UND	CABO DE VELA FAN 125	15,00	60,00
17	10	UND	VELA DE IGNIÇÃO FAN 125	23,00	230,00
18	06	UND	FILTRO DE AR FAN 125	15,00	90,00
19	06	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FAN 125	3,50	21,00
20	04	UND	PAINEL COMPLETO FAN 125	160,00	640,00
21	04	UND	PAR RETROVISOR 125 FAN	23,00	92,00
22	04	UND	CAVALETE CENTRAL CG 125 FAN	59,00	236,00
23	04	UND	CARENAGEM COMPLETA FAN 125	118,00	472,00
24	04	UND	FAROL COMPLETO FAN 125	44,00	176,00
25	06	UND	LÂMPADA TRASEIRA FAN 125	4,50	27,00
26	06	UND	LÂMPADA FAROL FAN 125	30,00	180,00
27	06	UND	LÂMPADA SETA FAN 125	1,80	10,80
28	04	UND	PEDAL DE PARTIDA FAN 125	33,00	132,00
29	04	UND	CAPACETE PARA MOTOCICLETA ADULTO DIVERSO TAMANHO	64,00	256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30	04	UND	BATERIA FAN 125	140,00	560,00
31	04	UND	PAR DE LUVAS DA FAN 125	23,00	92,00
32	04	UND	GUIDÃO FAN 125	29,00	116,00
33	04	UND	CAPA DE BANCO DA MOTO FAN 125	25,00	100,00
34	04	UND	PARALAMA FAN 125 DIANTEIRA	25,00	100,00
35	04	UND	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	30,00	120,00
36	10	UND	LATERNA PISCA COMPLETA	11,00	110,00
37	06	UND	RAIAÇÃO FAN 125	33,00	198,00
38	06	UND	RETENTOR BENGALA FAN 125	13,00	78,00
39	06	UND	CILINDRO DA BENGALA FAN 125	65,00	390,00
40	04	UND	CAVALETE LATERAL PEZÃO	82,00	328,00
41	150	HS	HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MOTOCICLETA	19,50	2.925,00
V A L O R T O T A L					14.211,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais e serviços serão fornecidos e prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 70/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais e serviços serão fornecidos e prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços e fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 14.211,80 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3165/327	1100410304100621553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3166/327	1100410304100621553390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) n° _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço e material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA

Fabio Cezar Reichert
Proprietário
Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 14.211,80 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3165/327	1100410304100621553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3166/327	1100410304100621553390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FABIO CEZAR REICHERT & CIA LTDA
Fabio Cezar Reichert
Proprietário